



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

LS Nº _____
ROC. Nº _____
RUBRICA _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

CONTRATO Nº 47/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA. E A EMPRESA F.REIS FILHO & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José, CEP: 65.870-000 PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Costa, portador do CPF sob nº 322.335.403-44, e a empresa **F.REIS FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, com sede na sede à Av.: Bucar Neto, 851, Centro, CEP 64.800-002, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Émerson Oliveira Reis**, RG nº 1.129.615 SSP/PI, CPF nº 462.397.823-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 47/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMPB formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este **Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023-PMPB**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato ou da data de retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.718,55 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Avenida Domingos Sertão nº 1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000,
cplpastosbonsma@gmail.com

F REIS FILHO
E CIA
LTDA:02758
851000123

Assinado de forma
digital por F REIS
FILHO E CIA
LTDA:0275885100
0123
Dados: 2024.01.31
09:19:34 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLO Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



PENEUS E BATERIAS					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	CONT SAUDE	VALOR
17	PNEU 215/75 R17,5	MAGNUM	989,99	16	R\$ 15.839,84
18	PNEU 235/75 R17,5	MAGNUM	1.099,99	6	R\$ 6.599,94
19	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	297,99	6	R\$ 1.787,94
20	PNEU 195/55 R16	FIRESTONE	297,99	6	R\$ 1.787,94
21	PNEU 205/75 R16C	FIRESTONE	739,99	20	R\$ 14.799,80
22	PNEU 205/75 R16C	FIRESTONE	599,99	6	R\$ 3.599,94
23	PNEU 225/75 R16C	FIRESTONE	599,99	20	R\$ 11.999,80
24	PNEU 225/75 R16C	FIRESTONE	599,99	6	R\$ 3.599,94
25	PNEU 245/70 R16	GT RADIAL	599,99	10	R\$ 5.999,90
26	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	799,99	10	R\$ 7.999,90
27	PNEU 265/65 R17	FIRESTONE	999,99	8	R\$ 7.999,92
28	PNEU 265/60 R18	FIRESTONE	899,99	8	R\$ 7.199,92
47	PNEU PARA MOTO 110/90-17	RINALDI	299,99	4	R\$ 1.199,96
48	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	RINALDI	104,99	4	R\$ 419,96
49	PNEU PARA MOTO 3.00-21	RINALDI	229,99	4	R\$ 919,96
50	PNEU PARA MOTO 80/90-21	RINALDI	269,99	4	R\$ 1.079,96
51	PNEU PARA MOTO 90/90-19	RINALDI	229,99	4	R\$ 919,96
52	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	RINALDI	179,99	4	R\$ 719,96
53	PNEU RADIAL 175/65 R14	FIRESTONE	354,99	40	R\$ 14.199,60
54	PNEU RADIAL 185/70 R14	FIRESTONE	324,99	40	R\$ 12.999,60
55	PNEU RADIAL 185/65 R15	FIRESTONE	259,99	15	R\$ 3.899,85
56	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	FIRESTONE	499,99	40	R\$ 19.999,60
66	CÂMARA DE AR 17,5 R25	MAGNUM	270,99	10	R\$ 2.709,90
67	CÂMARA DE AR 7.00 R16	MAGNUM	74,99	4	R\$ 299,96
68	CÂMARA DE AR 750 R16	MAGNUM	115,99	10	R\$ 1.159,90
69	CÂMARA DE AR 900 R20	MAGNUM	152,99	20	R\$ 3.059,80
70	CÂMARA DE AR 1000 R20	MAGNUM	204,99	20	R\$ 4.099,80
79	BATERIA 60A	PIONEIRO	385	2	R\$ 770,00
80	BATERIA 75A	PIONEIRO	607	2	R\$ 1.214,00
81	BATERIA 90A	PIONEIRO	833	2	R\$ 1.666,00
82	BATERIA 150A	ONBAT	1.310,00	5	R\$ 6.550,00

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000,
cplpastosbonsma@gmail.com

F REIS
FILHO E CIA
LTDA:02758
851000123

Assinado de forma digital por F REIS FILHO E CIA LTDA:0275885100 0123
Dados: 2024.01.31 09:19:52 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº _____
TROC. Nº _____
RUBRICA _____



83	BATERIA 150A	ONBAT	1.308,00	2	R\$ 2.616,00
TOTAL					R\$ 169.718,55

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0095. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0095.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

6.1 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) A Entrega deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor de compras no prazo máximo de 05 (dias) dias contado do recebimento da autorização de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

b) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

c) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIEMNTO cedida pela Secretaria solicitante.

d) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

e) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

f) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

g) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

h) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 O CONTRATANTE indica o Sr. **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, CPF: 293.780.443-87, portaria 164/2021 do dia 07/05/2021, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, que deverá comparecer sempre junto à CONTRATADA, no momento da fiscalização e medições. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ROC. Nº
CURRICA



- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.3. Apresentar documentação falsa;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.6. Não mantiver a proposta;

12.7. Cometer fraude fiscal;

12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **PASTOS BONS /MA** as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PASTOS BONS(MA), 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA _____



CONTRATANTE

F REIS FILHO E CIA

LTDA:027588510001

23

Assinado de forma digital por F

REIS FILHO E CIA

LTDA:02758851000123

Dados: 2024.01.31 09:21:34 -03'00'

F.REIS FILHO & CIA LTDA - CNPJ Nº 02.758.851/0001-23

Representante: Émerson Oliveira Reis

CPF: 462.397.823-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

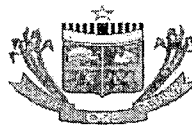
Allana Lúcia Colhete Gto Silva
CPF: 02513428346

Adarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583.34



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS N° _____
PROC. N° _____
RUBRICA _____



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 47/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal Saúde de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024. CONTRATADO: F.REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ N.º 02.758.851/0001-23. REPRESENTANTE: Émerson Oliveira Reis, portador do CPF n.º 462.397.823-00. DOTAÇÃO: 10.302.0091 atendimento hospitalar - 10.302.0091.2040.0000 manutenção das atividades hospitalares - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo - 10.301.0095. atenção básica - 10.301.0095.2033.0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.718,55 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGENCIA: 31/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 45/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 45/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 47/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	1
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 030/2024-PMPB DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 45/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo pneus e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024. CONTRATADO: F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ n.º 02.758.851/0001-23, Av.: Bucar Neto, 851, Centro, Floriano/PI, CEP 64.800-002. REPRESENTANTE: Emerson Oliveira Reis, portador do CPF n.º 462.397.823-00. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 617.656,13 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 45/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024. CONTRATADO: F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ N.º 02.758.851/0001-23. REPRESENTANTE: Emerson Oliveira Reis, portador do CPF n.º 462.397.823-00. DOTAÇÃO: 12.361 Ensino Fundamental - 12.361.0038 escola de qualidade - 12.361.0041 transporte escolar - 12.361.0041.2020.0000 manut do prog de transp escolar - 3.3.90.30.00 material de consumo - 12.365 educação infantil - 12.365.0038 escola de qualidade - 12.365.0041.2024.0000 manut prog transp esc ens infantil - 3.3.90.30.00 material de consumo - fundeb - 12.361.0065 transporte escolar - 12.361.0065.2068.0000 manut do prog transporte escolar - 3.3.90.30.00 material de consumo - 12.365.0041.2070.0000 manut prog transporte escolar ens infantil - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 436.441,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 31/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 47/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a

Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024. CONTRATADO: F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ N.º 02.758.851/0001-23. REPRESENTANTE: Emerson Oliveira Reis, portador do CPF n.º 462.397.823-00. DOTAÇÃO: 10.302.0091 atendimento hospitalar - 10.302.0091.2040.0000 manutenção das atividades hospitalares - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 materiais de consumo - 10.301.0095. atenção básica - 10.301.0095.2033.0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.718,55 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 48/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024. CONTRATADO: INOVE COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, CNPJ N.º 40.202.816/0001-12. REPRESENTANTE: Evalza Dias Carneiro, portador do CPF n.º 031.805.273-31. DOTAÇÃO: gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo - 10.301.0095. atenção básica - 10.301.0095.2033.0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.717,44 (setenta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 049/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA - ME, CNPJ N.º 11.333.172/0001-01. REPRESENTANTE: Isana Farias de Negreiros Silva, portador do CPF n.º 874.682.473-15. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 Manut Func Da Secretaria De Administração - 04.122.0020.2009.0000 Manut Da Secretaria De Infraestrutura - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.996,00 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e seis reais). BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pastos Bons/MA, 19 de fevereiro de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

